



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2021. TIPO MENOR PREÇO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE CARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE (OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.** A

entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 14:30 h do dia 14/10/2021, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 30/09/2021.

Orlandia, SP, 29 de Setembro de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2021. TIPO MENOR PREÇO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, PARA SEREM OFERTADOS LANCHES AOS USUÁRIOS QUE PARTICIPAM DOS PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP.** A

entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 09:00 h do dia 14/10/2021, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 30/09/2021.

Orlandia, SP, 29 de Setembro de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Orlândia-SP, 28 de Setembro de 2021.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ESPECIALIZADOS, POR ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE TRAQUEOSTOMIZADO

CONTRATADA: ATOS MEDICAL BRASIL – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 16.482.201/0001-02

DESPACHO

1. Tendo em vista o pedido do órgão requisitante (Secretaria Municipal de Saúde) e diante da documentação que acompanha este expediente, e de acordo com o parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO E DETERMINO** a contratação acima descrita, **RATIFICANDO**¹ a contratação direta (inexigibilidade, artigo 25, I da Lei n.º 8.666/93), nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, com a empresa ATOS MEDICAL BRASIL – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA - com objeto acima descrito e no valor do orçamento apresentado pela empresa, na importância de **R\$ 88.217,92** (oitenta e oito mil, duzentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), para o período de 12 (doze) meses (tratando-se de fornecimento contínuo, conforme determinação judicial).
2. A seguir, seja formalizado o respectivo termo contratual.
3. Após, sejam tomadas as providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRA-SE, nos termos da lei.

Dr. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
Prefeito Municipal

¹ (...) A ratificação retrata o conhecimento e aprovação pelas autoridades superiores, relativamente aos atos praticados por agentes públicos subordinados. Destina-se a assegurar que as autoridades de mais alta hierarquia, no âmbito sujeito contratante, tenham conhecimento e concordem com os termos da contratação. Logo, não há cabimento de uma "ratificação" quando a contratação é produzida pela própria autoridade de mais alta hierarquia. A finalidade da ratificação já se produziu quando a autoridade de hierarquia mais elevada pratica, ela própria, o ato de contratação direta. Portanto, não há necessidade de novos atos formais, sem conteúdo ou utilidade autônomos. (destaques nossos). (MARÇAL JUSTEN FILHO in Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15.ª edição, Editora Dialética, São Paulo, 2012. Obra citação p. 451).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2021

COMISSÃO DE SELEÇÃO – Portaria nº 27.189/2020.

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

Trata-se de análise da Comissão de Seleção da documentação apresentada pela organização da sociedade civil denominada **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE**, referente ao Chamamento Público nº 01/2021, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de OrLândia, por meio de repasses de recursos financeiros e a referida organização da sociedade civil.

Em 29 de setembro de 2021, a Comissão de Seleção analisou os documentos apresentados pela OSC – Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, sendo que a presente documentação foi analisada com base nas exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Segue abaixo a relação da documentação recebida pela Comissão de Seleção encaminhada pela organização da sociedade civil **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE**:

Documentação a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil – Fase de Habilitação	Sim	Não
1 – Cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;	X	
2 – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente anual;	X	
3 – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, a ser incluída no Anexo VI;	X	
4 – Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;	X	
5 – Cópia do comprovante residencial atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pela atividade ou projeto;	X	
6 – Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais, salvo as referentes à telefonia móvel;	X	

Chamamento Público nº 01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

7 - Declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo V, acompanhada de declaração emitida pelo responsável da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente;	X	
8 – Declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais, ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores e iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores), nos moldes do modelo previsto no Anexo X;	X	
9 – Declaração assinada por todos os dirigentes das OSC, sob as penas da lei, atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo XI;	X	
10 – Declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou renumeração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VIII;	X	
11 – Declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz nos moldes do modelo previsto no Anexo IX;	X	
12 – Comprovante de inscrição nos Conselhos Municipais das áreas correspondentes de atuação;	X	
13 – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;	X	
14 – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;	X	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

15 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;	X	
16 – Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;	X	
17 – Certidão de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.	X	

Após análise, a Comissão de Seleção constatou que a documentação obrigatória constante no Edital de Chamamento Público nº 01/2021, foi **devidamente apresentada**, atendendo os requisitos para celebração da parceria, não incorrendo nos impedimentos legais e cumprindo das exigências constantes no Edital.

Desta forma, abre-se prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de eventuais recursos.

Orândia/SP, 29 de setembro de 2021.

ALESSANDRO ROGÉRIO QUARESEMIN

Presidente da Comissão de Seleção

MÁRCIO FÁVARO CHERUBIM

Membro da Comissão de Seleção

TAÍSA ROSA

Membro da Comissão de Seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA CEL ORLANDO, 600 – CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

PORTARIA Nº 28.392

De 28 de Setembro de 2021

“Dispõe sobre o credenciamento de Pessoas Jurídicas na Secretaria Municipal da Saúde para celebração de futuros e eventuais Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação.”

O Excelentíssimo Senhor **SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**, Prefeito do Município de OrLândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICA a presente Portaria para fins de credenciamento prévio de entidades privadas sem fins lucrativos, consideradas como Organização da Sociedade Civil, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e cujas atividades estejam voltadas ou vinculadas a Serviços de Saúde.

Art. 2º. Tal credenciamento visa o regime de mútua cooperação com Poder Executivo do Município de OrLândia, contribuindo com a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos expressos em futuros e eventuais Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação, por prazo admitido na Legislação correlatada.

Art. 3º. As Organizações da Sociedade Civil interessadas em credenciar-se, deverão comparecer junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida 10, 271 – Centro, mediante seu representante legal, no horário compreendido entre 07:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas na data de **15 de Outubro de 2021**.

Art. 4º. A Organização de Sociedade Civil poderá delegar poderes a outrem, para que este a represente sumariamente junto ao CREDENCIAMENTO prévio, oportunidade em que ocorrendo, fará a Secretaria de Saúde exigência de apresentação dos seguintes documentos:

I - Instrumento Público de Procuração que conceda ao representante, poderes legais, ou;

II - Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda aos representantes poderes legais, cuja comprovação far-se-á através da apresentação de cópia autenticada (ou original) do Ato Constitutivo, do Estatuto do Contrato Social.

III - No instrumento de Procuração (público ou particular) deverão constar, expressamente, os poderes para praticar todos os atos inerentes ao presente CREDENCIAMENTO.

Art. 5º. O CREDENCIAMENTO prévio não obriga o Município de OrLândia a celebrar TERMOS DE COLABORAÇÃO, dos TERMOS DE FOMENTO ou dos ACORDOS DE COOPERAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA CEL ORLANDO, 600 – CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

Art. 6º. As entidades privadas sem fins lucrativos, consideradas como Organização da Sociedade Civil que pretendem se credenciar, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Requerimento encaminhado pelo titular responsável legal da OSC solicitando o Credenciamento prévio junto a Secretaria Municipal de Saúde;

II – Estatuto Social registrado, regido por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

III - Cópia de Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pela entidade;

IV - Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – S-CNES;

V - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovação de no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo;

VI - Comprovação de experiência e anos de atividades, podendo ser um Relatório Anual das atividades realizadas;

VII – Comprovação de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional;

VIII - Alvará de licença de localização atualizado;

IX - Alvará Sanitário atualizado;

X - Certidões de regularidade fiscal estadual, municipal e federal;

XI – Declaração de que não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

XII - Declaração de que o dirigente ou administrador não possua cargo dentro do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único. Os documentos elencados no presente artigo poderão ser apresentados por meio de fotocópia autenticada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA CEL ORLANDO, 600 – CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

Art. 7º. Havendo a necessidade, será realizada visita técnica no local pela equipe designada para avaliação e monitoramento das entidades.

Art. 8º. O fluxo para o processo de Credenciamento deverá ser da seguinte forma:

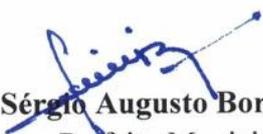
I - Recepção das propostas de credenciamento prévio pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - Análise das propostas de credenciamento prévio pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 5 dias úteis.

III - Publicação das OSC's credenciadas aptas a firmar parceria com o Município.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 28 de Setembro de 2021.


Dr. Sérgio Augusto Bordin Júnior
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO**Despacho da Presidência,
de 27 de setembro de 2021**

Eu, Murilo Santiago Spadini, Presidente da Câmara Municipal de Orândia, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, notadamente aquelas previstas no art. 13, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Orândia, bem como nos arts. 19, 20, inc. VII, “d”, e 25, inc. I, “e”, do Regimento Interno do Município de Orândia, venho, por meio desta:

CONSIDERANDO que, no dia 23 de setembro de 2021, a Câmara Municipal firmou, nos autos de fls. 37/47 do presente processo administrativo nº 08/2021, com o escritório de contabilidade denominado “Aquarions’s Contabilidade”, o Contrato Administrativo nº 07/2021, referente à prestação de serviços de contabilidade, conforme descritivo do serviço constante na Lei Municipal nº 4.124, de 13 de dezembro de 2017, no Anexo I, no item Contador,

CONSIDERANDO a necessidade de se dar publicidade, por meio dos órgãos oficiais de comunicação, acerca do início e término dos contratos administrativos firmados pela Câmara, conforme estabelece o art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

(i) – solicito, junto à Diretoria Administrativa da Câmara, que providencie a publicação, no diário oficial deste município de Orândia, do seguinte texto: “Eu, Murilo Santiago Spadini, Presidente da Câmara Municipal de Orândia, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, venho por meio deste tornar público os dados que seguem abaixo, referentes ao Contrato Administrativo nº 07/2021.

Extrato do **Contrato Administrativo nº 07/2021**. Processo Administrativo nº 08/2021. Contratação Direta, por se tratar de hipótese de licitação dispensável, conforme art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** Câmara Municipal de Orândia, CNPJ nº 52.396.363-/0001-91. **Contratada:** “Aquarions’s Contabilidade” – Auditoria, Controladoria e Perícia Contábil Ltda., CNPJ nº 39.659.179-0001-29. **Vigência:** de 23/09/2021 a 23/01/2022.

Valor Total: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). **Data da Assinatura:** 23/09/2021. **Dotação Orçamentária:** Local: 010101 – Secretaria Func.: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção Geral da Secretaria da Câmara Municipal, Categ.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 007.”

Orândia/SP, dia 27 de setembro de 2021

Murilo Santiago Spadini

Presidente da Câmara Municipal de Orândia/SP